

Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1697/2016**

Aprovada em: 26-04-2016

Sancionada em: 03-05-2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a Permutar Terreno.

Prefeitura Municipal de Piratini-RS



LEI N.1697/2016

Autoriza o Poder Executivo a Permutar Terreno.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno e propriedade da Prefeitura Municipal de Piratini, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Lote Urbano, n°09, Quadra n.VIII, com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados),matrícula n.°7.200, por um terreno de propriedade de Alvina Madruga Greque, situado no Loteamento Padre Reinaldo Wist, Lote Urbano n°08, Quadra VIII, com área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 7199,com averbação de uma casa de alvenaria, situada na Rua A, n°90, com 28,75m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2° - A presente Lei, no que couber, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE MAIO DE 2016.

> Vilso Agnelo da Silva Gomes Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto Secretário Municipal de Administração